

BANCO CENTRAL DO BRASIL

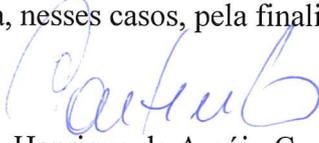
PRÓ-MEMÓRIA 186/2016-BCB/3.081ª SESSÃO, DE 6 DE SETEMBRO DE 2016

Debate e deliberação quanto ao **Silêncio do Copom**.

Ao final da reunião, os membros da Diretoria Colegiada debateram uma definição mais precisa para o período anterior e posterior às reuniões do Comitê de Política Monetária (Copom) durante o qual os membros desse Colegiado devem evitar declarações públicas, chamado **Silêncio do Copom**.

2. Tendo debatido, os membros da Diretoria Colegiada acordaram em estabelecer e cumprir as seguintes regras para o **Silêncio do Copom**, para imediata observância:

- I - o **Silêncio do Copom** se estende da quarta-feira da semana anterior a cada reunião até a publicação da respectiva ata;
- II - nesse período, os membros do Copom devem evitar ao máximo (i) proferir discursos sobre “Assuntos do Copom”, (ii) conceder entrevistas individuais à imprensa ou (iii) manter encontros com outros públicos que possam ter interesse nas decisões do Copom, incluindo regulados, economistas, investidores, analistas de mercado, empresários etc.;
- III - a restrição contida no inciso II, (iii), não abrange a realização de reuniões para tratar de assuntos de supervisão *lato sensu*;
- IV - para efeito do **Silêncio do Copom**, “Assuntos do Copom” abrangem todos aqueles de alguma forma relacionados a economia brasileira ou internacional, taxas de juros, câmbio ou quaisquer outros que possam influenciar ou serem influenciados por decisões do Copom;
- V - durante o **Silêncio do Copom**, não deve ser divulgada entrevista que aborde “Assuntos do Copom”, mesmo que tenha sido concedida fora desse período;
- VI - qualquer contato, não intencional ou acidental, de membros do Copom com os públicos elencados no inciso II, durante o **Silêncio do Copom**, deve ser prontamente comunicado ao Presidente;
- VII - havendo excepcional necessidade de comunicação durante o **Silêncio do Copom**, o Presidente poderá realizar declarações públicas, na forma de entendimentos com os demais membros desse Colegiado, procurando dar máxima publicidade; e
- VIII - o **Silêncio do Copom** não deve prejudicar a participação de membro desse Colegiado em reuniões de outros grupos ou de organismos nacionais, internacionais e multilaterais de que participe, zelando todavia, nesses casos, pela finalidade deste período.


Cláudio Henrique de Araújo Coutinho
Secretário da Diretoria

